



PROCON MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Avenida Expedicionários,330 – Centro
CEP: 86.600-091 – Rolândia/Paraná
E-mail: procon@rolandia.pr.gov.br
Fones: (43) 3906 1009 (WhatsApp)

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 02, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Assunto: Adequação das práticas de consumo às normas do Código de Defesa do Consumidor e da Lei Estadual nº 22.130/2024.

O PROCON de Rolândia, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, no **Decreto Federal nº 2.181/1997**, na **Lei Estadual nº 22.130/2024**, e no **Regimento Interno do PROCON Municipal**,

CONSIDERANDO que os circos, em razão de sua atividade econômica, se enquadram no conceito de **fornecedor** (art. 3º do CDC), e os espectadores, por adquirirem ingressos e serviços relacionados, são **consumidores** (art. 2º do CDC);

CONSIDERANDO o dever dos fornecedores de assegurar **informação clara, precisa e ostensiva** sobre os produtos e serviços ofertados (arts. 6º, III e 31 do CDC);

CONSIDERANDO o direito básico à **segurança e integridade física** dos consumidores nas dependências do estabelecimento (art. 6º, I do CDC);

CONSIDERANDO o dever de observar as disposições da **Lei Estadual nº 22.130/2024**, especialmente quanto à transparência, à segurança nas relações de consumo, à acessibilidade e à adequação das práticas comerciais às normas de proteção ao consumidor;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos **arts. 271 a 303-B da Lei Estadual nº 22.130/2024**, os quais tratam especificamente das atividades de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
Avenida Expedicionários,330 – Centro
CEP: 86.600-091 – Rolândia/Paraná
E-mail: procon@rolandia.pr.gov.br
Fones: (43) 3906 1009 (WhatsApp)



PROCON MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Avenida Expedicionários,330 – Centro
CEP: 86.600-091 – Rolândia/Paraná
E-mail: procon@rolandia.pr.gov.br
Fones: (43) 3906 1009 (WhatsApp)

diversões públicas e estabelecem obrigações específicas quanto à segurança, licenciamento, seguro de responsabilidade civil, transparência e condições adequadas para o público consumidor;

CONSIDERANDO, por fim, o dever dos fornecedores de **manter afixadas informações visíveis** sobre preços, formas de pagamento, regras de meia-entrada, horários de funcionamento e proibições legais, conforme arts. 30, 31 e 37 do CDC;

RECOMENDA:

Que os **Circos** que atuem no município **adotem as seguintes providências e boas práticas**, de forma imediata e permanente:

1. Afirmação de Direitos e Informações ao Consumidor

- Afixar, em local visível e de fácil leitura, **tabela de preços dos ingressos**, com distinção clara entre valores integrais e de meia-entrada, conforme legislação vigente.
- Informar de forma clara os **horários das apresentações**, duração média do espetáculo e eventuais restrições de idade.
- Manter em local de fácil visualização o **telefone e endereço eletrônico do PROCON** para contato do consumidor.

2. Venda e Devolução de Ingressos

- Garantir **emissão de comprovante de pagamento** (nota fiscal ou recibo) em toda transação.
- Assegurar o **direito à devolução do valor pago** em caso de cancelamento, alteração de data ou interrupção do espetáculo, conforme art. 35 do CDC.
- Proibir a **venda casada**, como obrigar o consumidor a adquirir produtos ou serviços acessórios para ter acesso ao espetáculo (art. 39, I, CDC).



PROCON MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - PR COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Avenida Expedicionários,330 – Centro
CEP: 86.600-091 – Rolândia/Paraná
E-mail: procon@rolandia.pr.gov.br
Fones: (43) 3906 1009 (WhatsApp)

3. Segurança e Acessibilidade

- Manter as **instalações físicas e equipamentos em perfeitas condições de segurança**, de acordo com normas técnicas e sanitárias locais (art. 8º, CDC).
- Garantir **saídas de emergência sinalizadas, extintores em funcionamento, e equipes treinadas** para eventuais situações de emergência.
- Assegurar **acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida**, conforme legislação vigente (Lei 10.098/2000).

4. Publicidade e Práticas Comerciais

- Toda publicidade deve ser **verídica e comprovável**, vedada qualquer forma de engano ou omissão de informação relevante (arts. 36 e 37, CDC).
- Evitar o uso de **mensagens que induzem crianças ao consumo** sem o devido discernimento, conforme art. 37, §2º, CDC.
- Não divulgar “**gratuidade**” ou “**promoção**” quando houver custos ou condições não claramente informadas.

5. Proteção de Dados e Atendimento

- Observar o disposto na **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)** no tratamento de informações de consumidores.
- Manter **canal de atendimento acessível** para reclamações e dúvidas, com respostas dentro de prazo razoável.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica o responsável ciente desta Recomendação e se obriga a promover as devidas adequações, caso ainda não as tenha feito, sob pena de ensejar **sanções administrativas**, tais como multa, suspensão temporária da atividade e, em casos graves, **cassação do alvará de funcionamento**, conforme o art. 56 do Código de Defesa do Consumidor.

ODAIR RODRIGUES
Matrícula nº 378351-0/3
Coordenador do PROCON-Rolândia/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
Avenida Expedicionários,330 – Centro
CEP: 86.600-091 – Rolândia/Paraná
E-mail: procon@rolandia.pr.gov.br
Fones: (43) 3906 1009 (WhatsApp)